



**Prefeitura de
SÃO PEDRO**

R. Valentim Amaral, 748 - Centro
Cep 13.520-000 - São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-9200

Ofício nº 283/12

Referente ao requerimento n. 122/12

São Pedro, 18 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, em atendimento ao requerimento n. 122/12, que requer informações ao executivo sobre o aterro sanitário, elaborado pelo Nobre vereador Luiz Azzini, tomamos a liberdade de nos dirigir à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa das Leis, com a finalidade de encaminhar as informações prestadas pelo setor competente, respondendo os questionamentos, bem como a documentação solicitada.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamos-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

**EDUARDO SPERANZA MODESTO
PREFEITO MUNICIPAL**

An Excelentíssimo Senhor
CIDAGO SILVERIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Adolpho Bonifácio Bragaia, 846

Câmara Municipal de São Pedro

Data: 20/09/2012 Hora: 15:51:00

Procedência: PODER EXECUTIVO

Assunto: Resposta do requerimento nº 122/2012

20650/2012
Número de Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

São Pedro, 05 de setembro de 2012.

*A Dra. Beatriz Zampieri
Secretária de Negócios Jurídicos
do Município de São Pedro*

Ref.: Requerimento nº 122/2012

Em atendimento ao requerimento desta E. Casa de Leis em epígrafe, que requer informações referentes ao aterro sanitário localizado no Sítio Prainha, município de São Pedro temos a informar que:

- 1) Anexo, cópia do contrato (original e aditivos) firmado entre o Município de São Pedro e a empresa Construrban Engenharia e Construções Ltda;
- 2) Anexo, cópia do contrato social (com alterações) da referida empresa;
- 3) A área em questão possui licenciamento ambiental válido até 20 de dezembro de 2015, emitido pela CETESB sob o número 21003988;
- 4) A área total autorizada para funcionamento do aterro sanitário, conforme referido documento emitido pela CETESB é de 242 m²;
- 5) Referente às classes de resíduos que podem ser aterrados naquele local, em seu item 10 o licenciamento ambiental emitido pela CETESB diz que "somente poderão ser depositados na área do aterro, resíduos sólidos classe II A e II B, conforme norma NBR 10.0043 da ABNT"; não nos é possível dar informações quanto a outros municípios que possam se utilizar do aterro, uma vez que trata-se de área particular, sendo certo que estas informações podem ser fornecidas pela empresa contratada.


Marcelo Siqueira
Departamento de Compras e Licitações